

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 19/2/2018 – 11/9/18**

### **INTRODUÇÃO**

Apresentamos o Relatório de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB), referente a gestão de 19/2/2018 – 11/9/2018. Este relatório foi analisado e descrito pela Unidade de Controle Interno do Instituto, tendo como Controlador, o Senhor João Marcos Souza Cotta, empossado no dia 19 de fevereiro de 2018, por meio do concurso público nº 001, realizado no ano de 2017. Inclui, igualmente, as atividades do Controlador Interno, o Senhor Eduardo Furtado Gonçalves, entre julho e setembro de 2018.

Ressalta-se que, em virtude da exoneração de ambos Controladores Internos, pelo restante do exercício de 2018 responderá o novo servidor nomeado para o cargo.

O presente relatório se insere no sistema de prestação de contas, pautado em normativos do ordenamento jurídico brasileiro. A saber, a Constituição Federal conferiu, ao Sistema de Controle Interno, a obrigação de avaliar as metas de governo, comprovar a legalidade de atos administrativos e avaliar a aplicação de recursos públicos.

No mesmo sentido, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.8 elenca entre as responsabilidades do Controle Interno a preservação do patrimônio público; o controle da execução das ações que integram os programas; a observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas.

## **OBJETIVO DO RELATÓRIO**

A unidade de controle interno do IPRESB, de forma geral, relata as atividades desenvolvidas em relação a execução financeira, patrimonial e orçamentária da gestão. Foram realizadas verificações dos controles referentes à distribuição e execução das despesas, nos quais se inclui todas as etapas posteriores, resultantes direta ou indiretamente dos atos administrativos, atos estes que afetam todos os setores da estrutura organizacional pública do IPRESB.

Informa-se, ainda, que o presente relatório visa a extrair as dúvidas geradas pela administração, assim como, orientar e incentivar a adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento dos objetivos e a economicidade dos atos praticados.

## **MÉTODO DE TRABALHO**

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do Instituto, em colaboração com as diretorias existentes e seus setores, por meio de exames, pesquisas quantitativas e qualitativas, análises e apreciações das atividades e resultados desenvolvidos pela gestão do IPRESB.

Os esforços despendidos neste primeiro quadrimestre pela Controladoria tiveram como escopo as seguintes áreas:

- 1- Gestão dos Recursos Humanos**
- 2- Gestão Orçamentária e Financeira**
- 3- Gestão Dos Suprimentos Dos Bens E Serviços**
- 4- Gestão De Benefícios Previdenciários**
- 5- Gestão de Investimentos**
- 6- Apontamentos do Relatório do TCE-SP em relação ao Exercício de 2016**

## **1. GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

O número de servidores efetivos do Instituto aumentou no primeiro quadrimestre de 2018 devido às nomeações efetuadas em virtude do concurso público realizado em 2017.

Os processos de admissão foram analisados pela equipe de Controladoria e todos aderem aos requisitos legais.

O setor de Recursos Humanos foi instruído a exigir dos servidores declaração de bens, a fim de que se cumpra o mandamento legal da Lei de Improbidade nº 8.429/92. Foi realizada requisição aos servidores do Instituto e as declarações foram juntadas aos registros individuais.

O site do Instituto conta com sistema para comunicação direta com o IPRESB, através da aba “Fale Conosco”, entretanto não estavam sendo enviadas, por parte da contratada responsável pelo site, as requisições de informação feitas por este meio eletrônico. O setor responsável tomou ciência da situação e tomou providências para sanear o fato.

## **2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **2.1 ANÁLISE DOS BALANÇOS DE 2017**

A análise dos balanços divulgados, feita pelo uso de índices, demonstra que a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como sua posição patrimonial no ano de 2017, apresentam boa situação.

Quanto a análise do Balanço Orçamentário pode-se destacar que a arrecadação da receita foi abaixo do estimado, entretanto houve economia de despesas, o que garantiu que o resultado orçamentário no ano de 2017 fosse positivo.

Ressalta-se que o equilíbrio orçamentário<sup>1</sup> é menor que 1, situação considerada atípica no setor público pois indica excesso de recursos para financiamento das despesas. Entretanto, em se tratando de órgão previdenciário, a reserva do Regime Próprio de Previdência Social, constituída pela diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, garante o equilíbrio orçamentário quando considerada na equação.

A análise do Balanço Financeiro do período também reforça a adequação das contas. A razão entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária paga demonstra que para cada R\$ 1,00 de despesas assumidas no período houve arrecadação de R\$ 2,64 para saldá-las. A hígidez financeira também é comprovada pelo fato de a receita corrente cobrir as despesas de capital do Instituto, não sendo necessário financiamento por meio de operações de crédito.

O Balanço Patrimonial proporciona uma visão geral da situação do patrimônio do Instituto. Neste sentido, verifica-se que há suficiente recursos para saldar o passivo circulante do órgão, demonstrado pelo fato de que, no exercício de 2017, para cada R\$ 1,00 de passivo circulante havia R\$ 548,40 de caixa e equivalentes de caixa para cobri-lo.

Quanto à provisão relativa à avaliação atuarial, presente no Passivo Não Circulante, que representa 99% do passivo do IPRESB, sua cobertura depende de variáveis futuras, porém, na análise do balanço de 2017, o valor projetado pela provisão pode ser coberto pelos recursos ativos do Instituto.

Tudo considerado, verifica-se que as demonstrações corroboram a posição financeira e patrimonial do órgão ao fim de 2017, não havendo ressalvas a serem feitas.

---

<sup>1</sup> O índice considera a razão entre despesa fixada e receita prevista, incluídos os saldos de receita corrente e de capital e despesa corrente e de capital, excluídas as Reservas de Contingência e a reserva do Regime Próprio de Previdência Social

## **2.2 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ENTRE JANEIRO E SETEMBRO DE 2018**

Foi apontado no anterior relatório do controle interno que a execução da despesa não seguiu parâmetros legais em alguns contratos. No primeiro quadrimestre de 2018, outros processos apresentaram falha relativa à extemporaneidade na emissão do empenho.

Foi verificado que processos de licitação do Instituto haviam sido elaborados à revelia da ordem da execução das despesas públicas. As despesas passavam pela liquidação, ou seja, pelo ateste de que houve execução do serviço, antes de ser feito o empenho, que é a dedução da dotação orçamentária para suportar o futuro pagamento.

Para elucidar a situação cita-se parte do parecer de compras nº 14 do Controle Interno relativo ao processo 256/2018:

“Ressalta-se que é necessária a emissão de empenho antes da celebração do contrato ou instrumento semelhante, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios ou de dispensa e de inexigibilidade de licitação. No que diz respeito à exigência de previsão de dotação orçamentária para o objeto que se pretende contratar, existe a obrigatoriedade de prévio empenho para a realização contratação, conforme exige o art. 60 da lei 4.320/64. Portanto, é essencial a efetiva disponibilidade dos recursos orçamentários por ocasião da celebração do contrato, o que é evidenciado, legalmente, na nota de empenho.”

Neste sentido, foi recomendado que fosse implementado sistema efetivo para contabilizar a execução orçamentária dos contratos do Instituto, para que se demonstre o cumprimento das fases da despesa, conforme exigem as normas relativas à Contabilidade Pública.

Verificou-se que, desde o apontamento inicial, os setores envolvidos nas aquisições do Instituto procederam a regularização da emissão de empenhos.

### **3. GESTÃO DOS SUPRIMENTOS DOS BENS E SERVIÇOS**

Foram avaliados os processos de contratação de assessorias e consultorias na área jurídica, contábil e financeira. Constatou-se que, com a nomeação de servidores, neste primeiro quadrimestre, foi suprida a demanda que motivou os contratos de assessoria contábil e jurídica. Ademais, foi emitida recomendação para descontinuidade do contrato de assessoria contábil, tanto por ter extrapolado o limite da modalidade Convite após três prorrogações, quanto por ter havido nomeação de servidor para suprir a área.

Quanto a consultoria para investimentos observou-se que há necessidade de ajuda especializada para orientar a aplicação dos investimentos do Instituto. Outrossim, foi recomendado que o procedimento licitatório e a fiscalização do contrato fossem acompanhados permanentemente, aplicando as devidas cautelas quanto aos investimentos sugeridos pela possível contratada.

Os processos administrativos de contratos são mantidos pela Diretoria de Administração e, nas consultas feitas no período entre fevereiro e setembro de 2018, não foram encontradas ocorrências ou falhas relevantes na documentação, exceto pela ressalva feita no tópico de Execução Orçamentária relativa à necessidade de se implantar um sistema que conjugue a execução dos contratos e dos procedimentos licitatórios à efetiva demonstração das etapas da despesa, sob a luz das normas de Contabilidade Pública.

### **4. GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

O Instituto tem realizado avaliações atuariais regularmente, por intermédio de contrato com a Caixa Econômica Federal, em cumprimento à Portaria nº 403/2008 do Ministério de Previdência Social. O último concurso promovido pelo IPRESB contemplou a carreira de Atuário e houve candidato aprovado para a vaga disponível, portanto recomenda-se nomear o aprovado para que cesse a contratação externa de serviço que pode ser prestado por servidor efetivo.

Quanto à concessão de benefícios, o departamento responsável tem

elaborado os processos cumprindo todas as exigências legais. O deferimento dos benefícios tem sido publicado regularmente no Jornal Oficial do Município de Barueri.

Os recursos recebidos a título de contribuições previdenciárias são empregados somente no pagamento dos benefícios e para a quitação de despesas administrativas do Instituto, conforme exige a Lei 9.717/98.

Atualmente, o registro individualizado das contribuições dos servidores e as respectivas cotas patronais estão devidamente apresentados no sistema interno administrado pela Diretoria de benefícios.

## **5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

A política de investimentos e a prestação de informações relevantes tem sido divulgadas regularmente no site do Instituto para consulta dos segurados e demais interessados.

Os títulos adquiridos e mantidos pelo Instituto neste primeiro quadrimestre possuem, em sua grande maioria, rentabilidade estável. Os fundos com rendimento negativo são acompanhados pela Controladoria, a fim de que se apure a devida aderência à política de investimento do IPRESB.

## **6. APONTAMENTOS DO RELATÓRIO DO TCE-SP EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2016.**

A seguir apresentam-se verificações de algumas das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas de São Paulo, referente ao exercício de 2016

- 1- Existência de mandato para o Superintendente, a fim de atender requisitos para certificação “Pró-gestão RPPS”.**

A lei de nomeação para Superintendente do Instituto não foi alterada para fixação de período de mandato. O apontamento não foi atendido, tendo em vista que o Instituto não aderiu ao Pró-gestão RPPS.

**2- Contratos de assessoria contábil e jurídica considerados desnecessários em face do aumento de cargos por meio da Lei Complementar municipal 372/2016.**

Ambos contratos se encerraram e novos servidores foram nomeados para as funções destacadas no relatório do TCE-SP.

**3- Despesas com associações sem justificativa.**

Em consulta ao processos de pagamento de anualidades às associações as quais o IPRESB se vincula, verificou-se que não foi atendida a recomendação do TCE-SP. Desta forma, recomenda-se que os procedimentos de pagamento de anualidades sejam instruídos com justificativa do gasto, visto que, atualmente, apenas é autorizado o pagamento das anualidades, sem ser apresentado o motivo de o Instituto vincular-se às associações.

Barueri, 11 de setembro de 2018

João Marcos Souza Cotta

Controlador Interno

Eduardo Furtado Gonçalves

Controlador Interno